



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
SUCOL GPLA Metropolitano

DESPACHO

Nº do Processo: 134.00003471/2026-56

Interessado: Prefeitura Municipal de Cubatão

Assunto: Indicações Parlamentares nº 1658/2025 e nº 1659/2025 – Linha **954TRO** Cubatão (Residencial Vale Verde) – Santos (Paquetá) via Cubatão (Conjunto Rubens Lara e Jardim Casqueiro) – Operação aos finais de semana e aproveitamento de viagens especiais.

À Assessoria de Relações Governamentais,

Trata-se de processo instaurado a partir dos Ofícios nº 14/2026 e nº 15/2026 (0095764456 e 0095765251), encaminhados pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Cubatão, remetendo as Indicações nº 1658/2025 e nº 1659/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Araújo Queiroz, solicitando a realização de estudos para: (i) implantação de operação da linha 954TRO aos sábados e domingos; e (ii) que as viagens programadas como retorno especial, no sentido Santos – Vale Verde, passem a transportar passageiros.

Com isso, os autos foram encaminhados à esta Superintendência de Transporte Coletivo, para que a Gerência de Planejamento - GPLA realizasse a análise técnica solicitada. Então, adveio a Instrução SUCOL/GPLA/METROPOLITANO nº 0098593023/2026 (0098593023), a qual aprova.

O estudo realizado pela GPLA concluiu que:

(i) Da Operação da Linha 954TRO: em razão de a demanda de transporte coletivo na região apresenta redução significativa aos sábados e, principalmente, aos domingos, e que já existe oferta regular e suficiente por meio da linha **933TRO**, conclui-se que a implantação da operação da linha **954TRO** aos finais de semana não se mostra tecnicamente justificada sob o ponto de vista operacional e de racionalidade da rede.

(ii) Das Viagens Especiais – Sentido Santos – Vale Verde: não foi identificado volume de passageiros que justifique a conversão do retorno operacional em viagem comercial regular e, embora tecnicamente viável a conversão do deslocamento ocioso em viagem aberta ao público, tal alteração implicaria reprogramação global da tabela da linha, impactando os demais horários atualmente

consolidados e podendo gerar prejuízo ao atendimento já ajustado às necessidades predominantes dos usuários.

Com isso, nota-se que após análise técnico-operacional, conclui-se que as alterações solicitadas pelo Vereador do Município de Cubatão, não encontram fundamento para implementação. Portanto, remeta-se este processo à Assessoria de Relações Governamentais, para que envie resposta ao interessado, com a sugestão de que seja anexada a Instrução SUCOL/GPLA/METROPOLITANO nº 0098593023/2026 (0098593023).

São Paulo, na data da assinatura digital.

BRUNA BIANCARDI

Gerente de Regulação e Gestão Contratual – GRGC



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Graziella Biancardi, Gerente**, em 25/02/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098614864** e o código CRC **6DDFD798**.